

LEI Nº 60/1995, de 24 de maio de 1995.



**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR REDE DE
DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à COPEL - Companhia Paranaense de Energia, de uma rede de distribuição de energia elétrica, de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, instaladas nas seguintes vias públicas: Avenidas Brasil e das Araucárias; Ruas Araguaia, Maranhão, Itajaí, Blumenau, Rio Santana, Rio Oiapoque,/ Rio Jaú, Rio Paraná e Travessa Rio Adelaide.

Art. 2º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder as devidas alterações e baixas nos registros do patrimônio municipal.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, em 24 de maio de 1995.

CARTÁRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal